

Rotulagem de bebidas

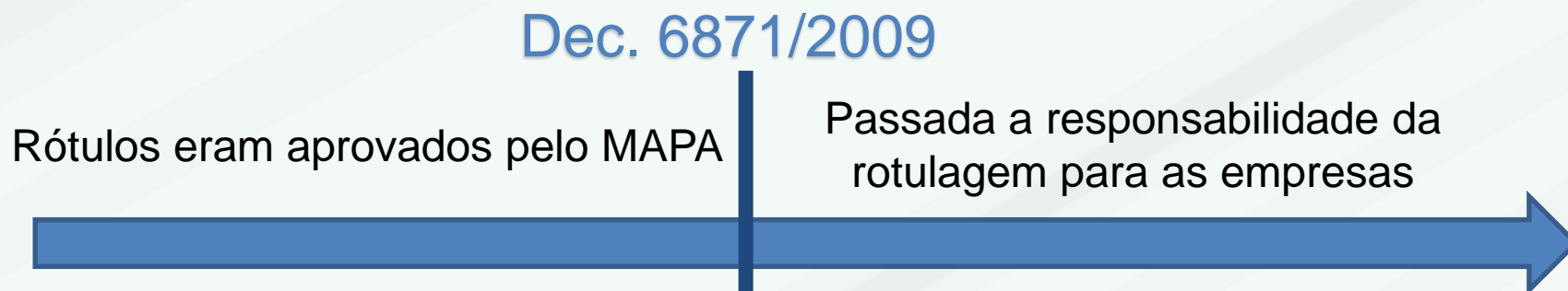
Eng. Agr. Tiago de Dokonal Duarte

Ministério da
**Agricultura, Pecuária
e Abastecimento**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Histórico

Até o ano de 2009 o MAPA fazia a aprovação prévia dos rótulos de bebidas



Quando rótulos eram aprovados pelo MAPA...

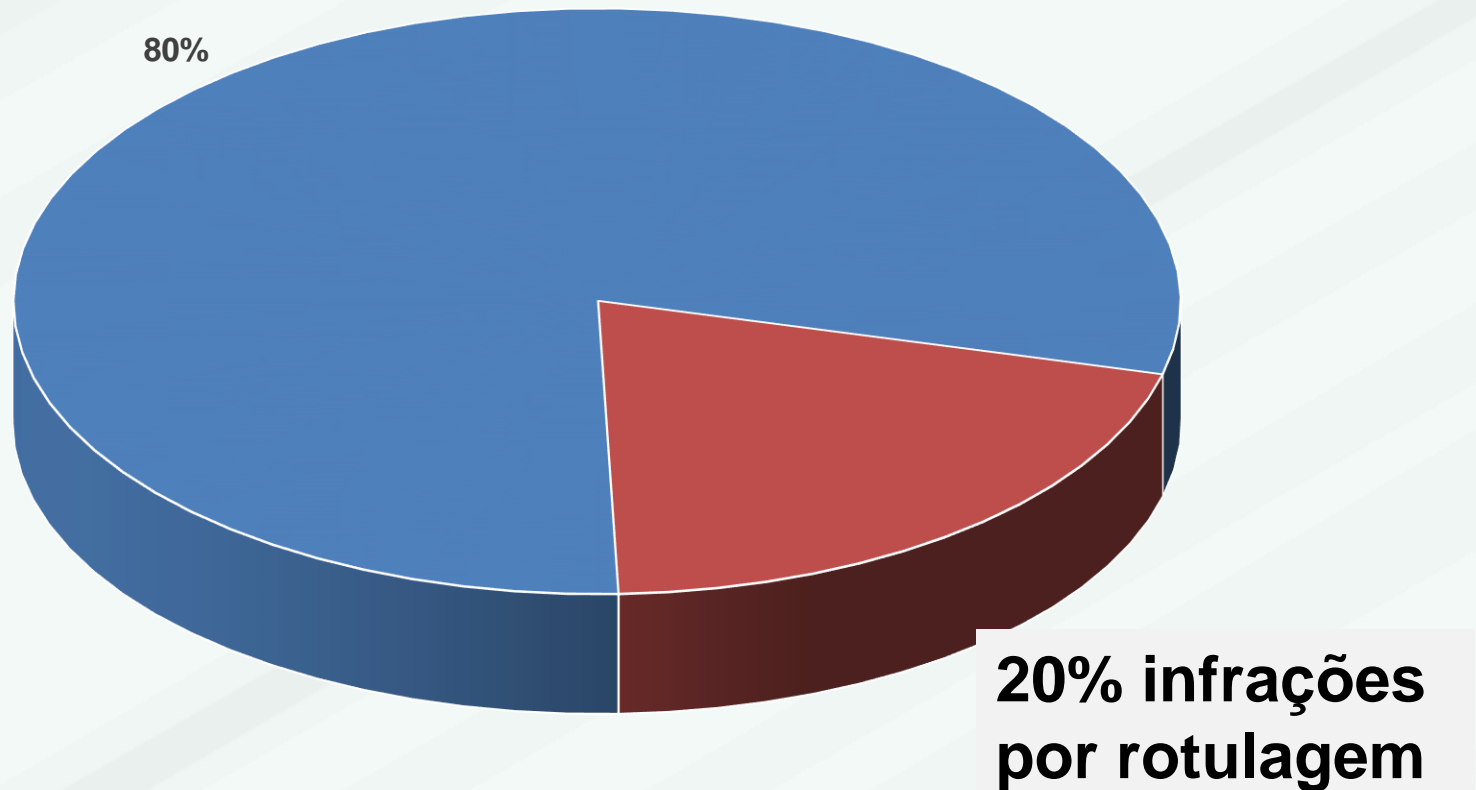
- ✓ Pouca ou nenhuma infração.
- ✗ Demora para aprovação dos registros de produto. (+ de 6 meses)

Sem a aprovação dos rótulos pelo MAPA (Atual)

- ✓ Menor prazo para análise e aprovação dos registros.
- ✗ Aumento significativo da quantidade de infrações por rotulagem.

O problema da rotulagem

- **Multas e apreensões**



Objetivo do MAPA



Diminuir irregularidades em rotulagem:

- Apresentar as infrações mais comuns cometidas em rotulagem.
- Mostrar meios para evitá-las.
- Indicar a forma de rotular corretamente

Atenção

- Abordaremos aqui sobre a rotulagem conforme dispõe o Decreto Federal de Bebidas,

Decreto 6871/2009 – Bebidas em Geral

Decreto 8198/2014 – Vinho e derivados

e Instruções Normativas do MAPA

1ª infração mais comum

2ª infração mais comum

3ª infração mais comum

4ª infração mais comum

5ª infração mais comum

5ª infração mais comum

- Omissão do nome do fabricante ou informá-lo de forma errada (ART. 11, I e II do Dec. 6871/2009)

REFRESCO ARTIFICIAL SABOR PÊSSEGO

Informação Nutricional		
Porção de 22g** (1 1/2 colheres de sopa)		
	Quantidade por porção	% VD*
Valor energético	83 Kcal / 347KJ	4
Carboidratos	21 g	7
Proteínas	0 g	0
Gorduras Totais	0 g	0
Gordura Saturada	0 g	0
Gordura Trans	0 g	-
Fibra Alimentar	0 g	0
Sódio	0 mg	0
Vitamina C	15 mg	33

**Valores diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 KJ. Seus Valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo das suas necessidades energéticas.

**Quantidade suficiente para preparar um copo de 200 ml. (Produto Pronto)

MODO DE PREPARO: Dissolva o conteúdo deste pacote em 8,5 L de água fria ou gelada. Não é necessário adoçar.

INGREDIENTES: Açúcar, acidulantes (INS 330), espessante (INS 466), corante inorgânico (INS171), antioxidante (INS 300), antiemectante (INS 341iii), aromatizantes (id. ao natural de pêssego) e corantes artificiais (Tartrazina INS 102 e INS 110).

Não fermentado, não alcoólico. Não contém glúten.

Colorido artificialmente

DOSAGEM	
PÓ	ÁGUA
1 Kg	8,5 L

RENDIMENTO MÉDIO
9 litros

Lote: 13221
Data Fabr.: 07/10/11
Validade: 07/10/12

1kg



7 898249 201745

5ª infração mais comum

- Indicar de forma errada o nome do fabricante.

(ART. 11, I do Dec. 6871/2009)

Exemplo mais comum:

- Alterar a razão social da empresa e utilizar as embalagens com o nome da razão social antiga.

5ª infração mais comum

- Em casos de alteração de razão social.

Soluções:

- Melhorar programação da fábrica quanto ao estoque de embalagens.

Novo formato para indicar terceiros e Unid. Industriais

(Art. 29 da IN 17/2015)

- É opcional colocar no rótulo o nome empresarial e o endereço da unidade de terceiro ou da Unidade Industrial.

Opcional rotular

```
graph TD; A[Opcional rotular] --> B[Unidade de terceiro<br/>Unidade Industrial]; A --> C[nome empresarial<br/>endereço];
```

- Unidade de terceiro
- Unidade Industrial

- nome empresarial
- endereço

Novo formato para indicar terceiros e Unid. Industriais

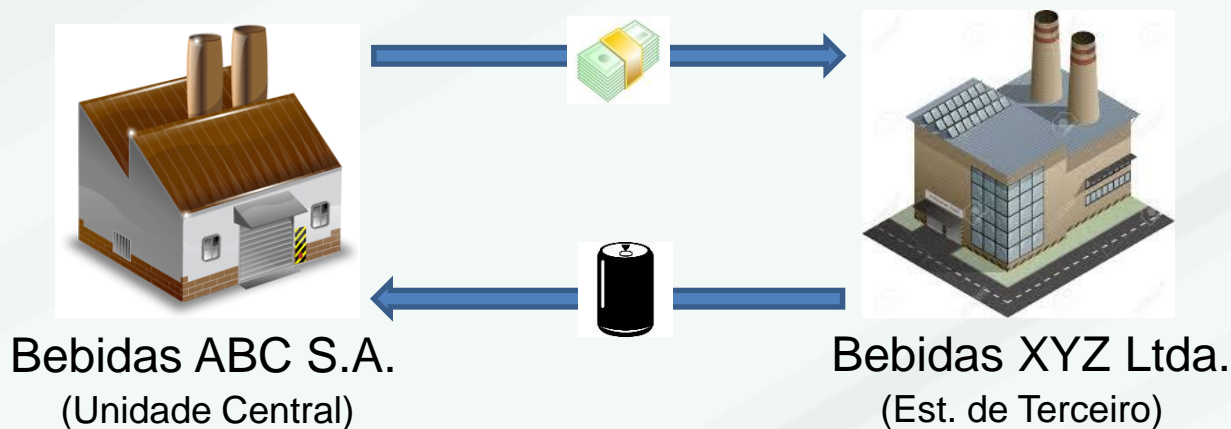
(Art. 29 da IN 17/2015)

- Caso a unid. central opte por omitir o nome e endereço do terceiro contratado ou da Unid. Industrial, deverá inserir no rótulo do produto a seguinte expressão:

PRODUZIDO E ENVASILHADO SOB RESPONSABILIDADE DE,
seguida do nome empresarial e do endereço do estabelecimento
contratante ou unidade central

Novo formato para indicar terceiros e Unid. Industriais

(Art. 29 da IN 17/2015)



No rótulo deverá constar:



PRODUZIDO E ENVASILHADO SOB RESPONSABILIDADE DE BEBIDAS ABC S.A.

Obrigatório garantir a rastreabilidade do produto!

1ª infração mais comum

2ª infração mais comum

3ª infração mais comum

4ª infração mais comum

5ª infração mais comum

4ª infração mais comum

- Não colocar a % de suco no rótulo (Art. 12 da IN 19/2013, Art. 12 da IN 18/2013 e Art. 3-B da IN 12/2003)



- Néctares
- Refrigerantes
- Refrescos
- Prep. Sólidos
- Prep. Líquidos

4ª infração mais comum

- Não colocar a % de suco no rótulo (Art. 12 da IN 19/2013, Art. 12 da IN 18/2013 e Art. 3-B da IN 12/2003)
 - Necessário estar no painel frontal (Art. 3-B, §1º, I da IN 12/2003)



4ª infração mais comum

- Não indicar a % de suco no rótulo (Art. 12 da IN 19 e 18 de 2013, Art. 3-B da IN 12/2003)

Solução:

- Confeccionar novas embalagens prevendo a % de suco da bebida.
- Utilizar Inkjet para adequação das embalagens antigas em estoque

4ª infração mais comum

- Não indicar a % de suco no rótulo (Art. 12 da IN 19 e 18 de 2013, Art. 3-B da IN 12/2003)

Solução:



1ª infração mais comum

2ª infração mais comum

3ª infração mais comum

4ª infração mais comum

5ª infração mais comum

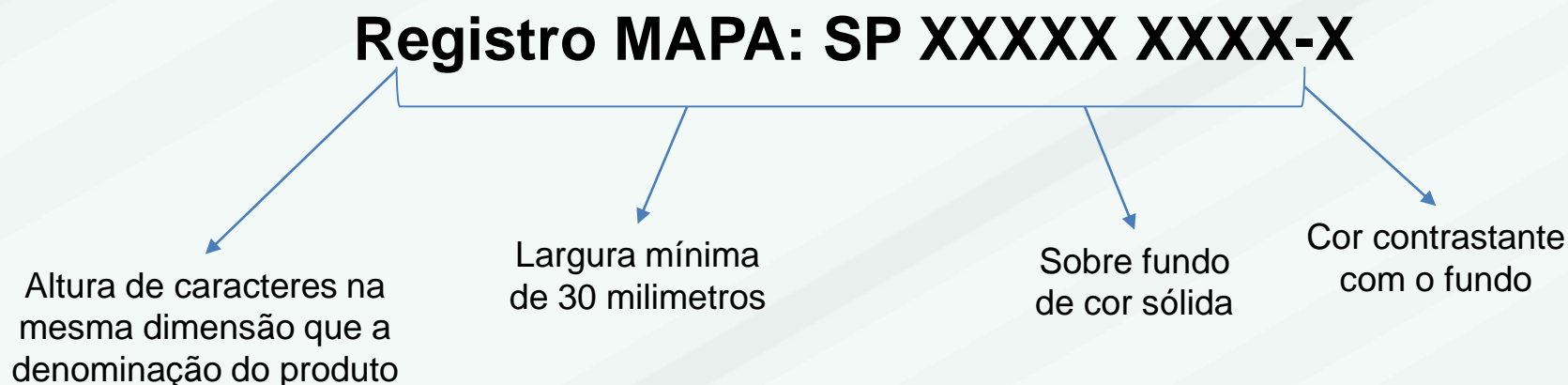
3ª infração mais comum

- Erro no número de registro no rótulo (Art. 11 do Dec. 6871/2009)



Novo formato do n° registro

- A partir de 2017 o n° de registro deverá ser colocado da seguinte forma: (Conforme IN 17/2015, Art. 30)



Prazo para adequação: 24/06/2017

3ª infração mais comum

- Erro no número de registro no rótulo (Art. 11 do Dec. 6871/2009)

Soluções:

- Aguardar receber o n° de registro para depois confeccionar as embalagens.
- Conferir o n° de registro com os impressos nos rótulos.

1ª infração mais comum

2ª infração mais comum

3ª infração mais comum

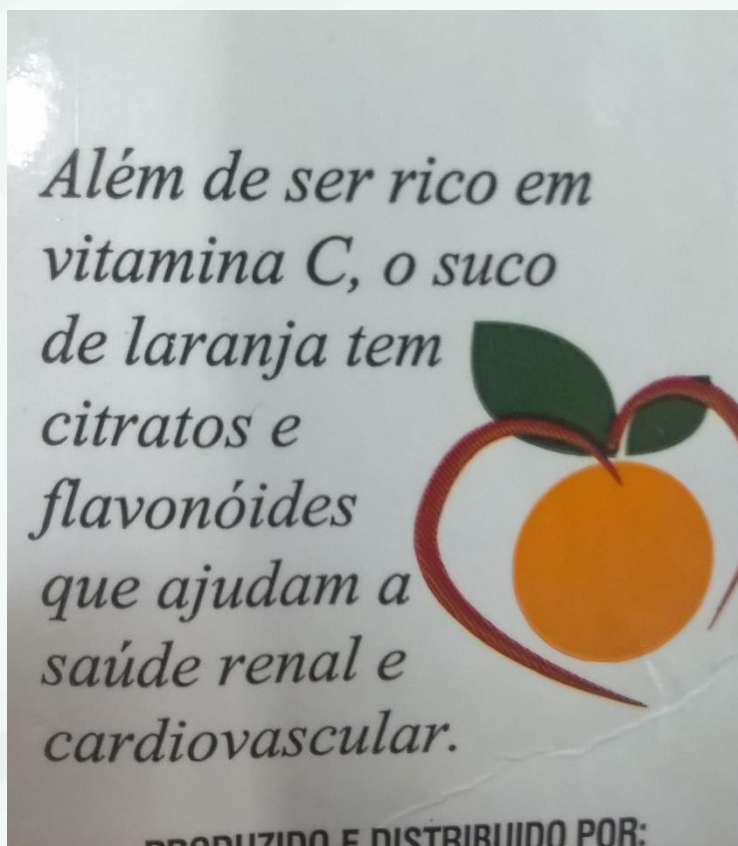
4ª infração mais comum

5ª infração mais comum

2ª infração mais comum

- **Atribuir qualidade terapêutica ou medicamentosa**

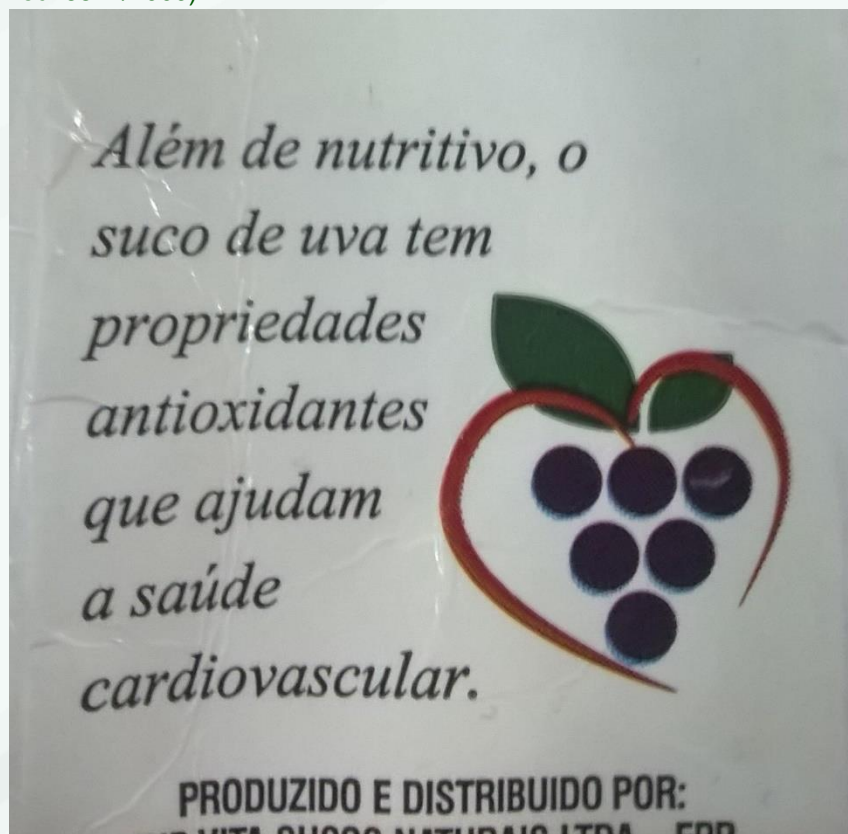
(Art. 11, parágrafo único do Dec. 6871/2009)



2ª infração mais comum

- **Atribuir qualidade terapêutica ou medicamentosa**

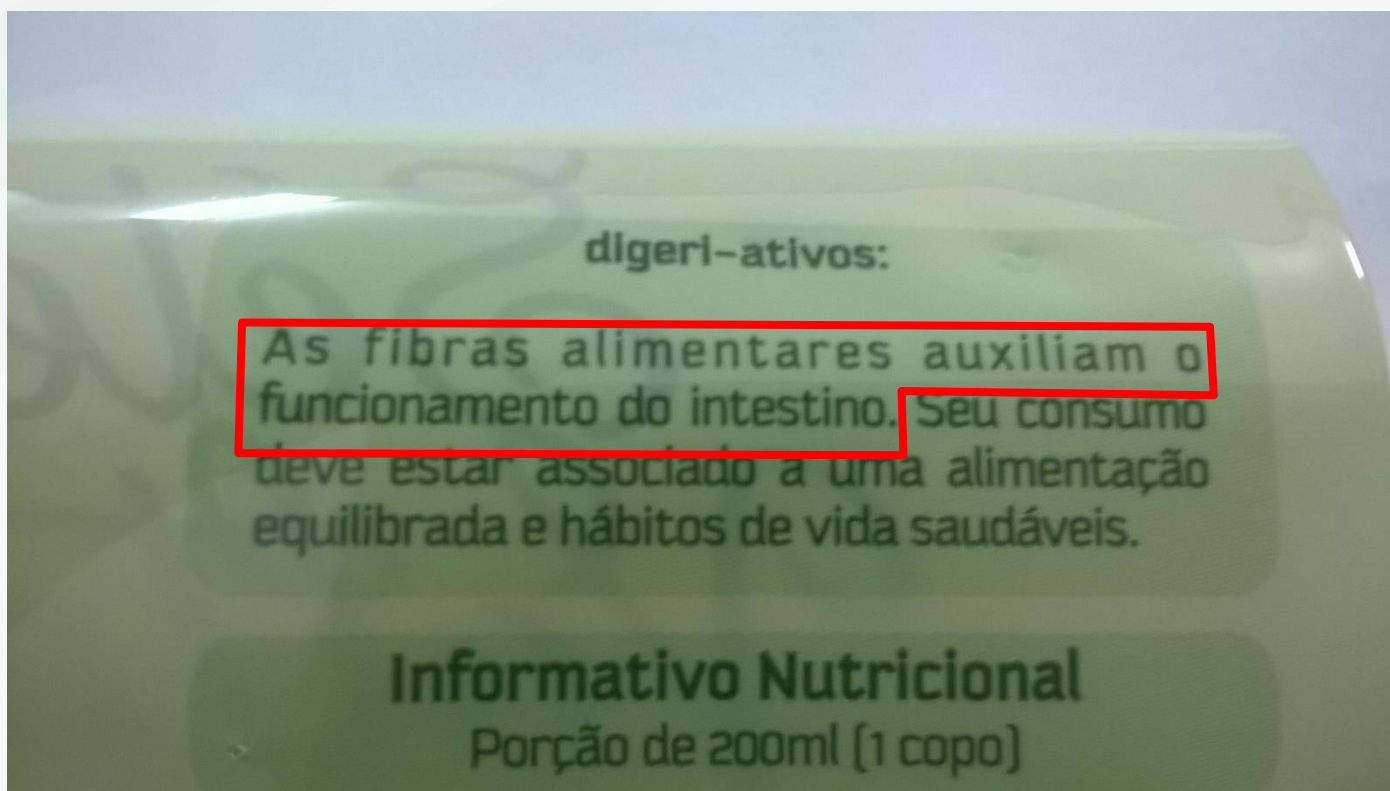
(Art. 11, parágrafo único do Dec. 6871/2009)



2ª infração mais comum

- Atribuir qualidade terapêutica ou medicamentosa

(Art. 11, parágrafo único do Dec. 6871/2009)



Refrigerante

2ª infração mais comum

- **Atribuir qualidade terapêutica ou medicamentosa**

(Art. 11, parágrafo único do Dec. 6871/2009)

Solução:

- **Orientar o pessoal do marketing para que não incluam esse tipo de informação no rótulo.**

1ª infração mais comum

2ª infração mais comum

3ª infração mais comum

4ª infração mais comum

5ª infração mais comum

1ª infração mais comum

- Utilizar denominação incorreta do produto
(Art. 11, inciso IV do Dec. 6871/2009)

Registrado



Suco de Laranja
Integral

~~com gengibre~~

INGREDIENTES

Água, açúcar, suco de maçã, aroma idêntico ao natural de maçã, acidulante ácido cítrico, suco de laranja e estabilizante goma xantana.
NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Denominação correta:

Conforme IN 19/2013, Art. 15, inciso I

REFRESCO DE FRUTA ADOÇADO

1ª infração mais comum

10,9% DE SUCO

200ml

REFRESCO DE MAÇÃ ADOÇADO

CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL

1ª infração mais comum



1ª infração mais comum

● Utilizar denominação incorreta do produto

(Art. 11, inciso IV do Dec. 6871/2009)

Solução:

- Atualizar os rótulos dos produtos logo que houver mudança de denominação na legislação.

Fiscalização na empresa > registros desatualizados > rotulagem não atualizada > auto de infração

Rotulagem não atualizada é infração.

Próximas fiscalizações!

Alerta do SIPOV!

- Iremos nos focar em néctares, refrigerantes e refrescos que utilizam duas ou mais frutas.
- Mas que tenham rótulos com menção apenas à uma das frutas.
- Ex.: Refrigerante de uva e limão, com somente a uva no rótulo sem mostrar o limão. Induz consumidor a engano.

Principal legislação

- ✓ Decreto 6871/2009, Art. 10 e Art. 11 (itens obrigatórios nos rótulos)
- ✓ Decreto 8198/2014, Art. 15 e Art. 16 (itens obrigatórios nos rótulos)
- ✓ IN 18 e 19/2013 do MAPA, Art. 12 (% de suco em refresco, refrigerante, prep. Líq. e xarope)
- ✓ IN 17/2013 do MAPA, Art. 15 (% de suco em preparado sólido)
- ✓ IN 12/2003 do MAPA, Art. 3-B (% de suco em néctar e suco tropical, IN 42/2013)
- ✓ Instrução Normativa 55/2002 do MAPA. (altura mínima de letras)
- ✓ Resolução RDC N° 360/2003 da ANVISA (informação nutricional)
- ✓ Portaria n° 27/1998 do Min. da Saúde (Informação nutricional complementar)
- ✓ Portaria INMETRO N° 157/2002 (Conteúdo líquido)
- ✓ Decreto-Lei N° 986/1969 (“Colorido artificialmente”)

Obrigado

www.agricultura.gov.br

facebook.com/MinAgricultura

twitter.com/Min_Agricultura

youtube.com/MinAgriculturaBrasil

tiago.duarte@agricultura.gov.br

Ministério da
**Agricultura, Pecuária
e Abastecimento**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

DEC. 6871/2009, Art. 11



MARCA

DENOMINAÇÃO

CONTEÚDO

GRADUAÇÃO ALCOÓLICA



NOME PRODUTOR

ENDEREÇO

Nº REGISTRO MAPA

INGREDIENTES

INDÚSTRIA BRASILEIRA

LOTE

VALIDADE

Frase de advertência

